

8ª LEGISLATURA | 61º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2º SECRETÁRIA

TAYLA PERES
3ª SECRETÁRIA

GABRIEL PICAÑO
4ª SECRETÁRIO

NILTON SINDPOL
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Renan Filho – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Evangelista Siqueira;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Dhiogo Coelho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Renan Filho; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
- b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
- c) Deputada Ângela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
- b) Deputado Jalsner Renier – Vice-Presidente;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Eder Lourinho; e
- e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picaño;
- d) Deputado Odilon Filho;
- e) Deputada Tayla Peres;
- f) Deputado Nilton Sindpol; e
- g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dhiogo Coelho;
- d) Deputado Gabriel Picaño;
- e) Deputado Marcelo Cabral;
- f) Deputado Neto Loureiro; e
- g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renan Filho – Presidente;
- b) Deputado Odilon Filho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Betânia Almeida;
- d) Deputado Chico Mozart; e
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jalsner Renier;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Gabriel Picaño – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Marcelo Cabral; e
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Eder Lourinho; e
- e) Deputado Gabriel Picaño.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
- b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputado Marcelo Cabral.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Dhiogo Coelho – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jalsner Renier;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
- b) Deputado Dhiogo Coelho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jeferson Alves;
- d) Deputado Renan Filho; e
- e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picaño – Vice-Presidente;
- c) Deputada Ângela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputado Coronel Chagas.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
- b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
- b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Evangelista Siqueira; e
- e) Deputada Lenir Rodrigues;

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Ângela Águida – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputada Lenir Rodrigues;
- f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
- g) Deputado Neto Loureiro (2ª suplente)

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Chico Mozart; e
- e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Jalsner Renier – Presidente;
- b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picaño;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

| | |
|--|----|
| - Lei nº 1539/2021 | 02 |
| - Autógrafos dos Projetos de Lei nº 056, 070, 123, 188, 194/2019, e 128/2020 | 02 |
| - Resolução Legislativa nº 008/2021 | 05 |
| - Projetos de Resolução Legislativa nº 056 e 057/2021 | 06 |
| - Moções nº 056 a 060/2021 | 06 |
| - Requerimento de Pedido de Informações nº 030/2021 | 07 |
| - Indicações nº 1347 e 1348/2021 | 07 |
| - Atas de Reunião da Mesa Diretora | 07 |
| - Atas da Comissão Especial Externa - Ato da Presidência nº 008/2021 | 08 |
| - Ata da Comissão de Políticas Indigenistas | 08 |
| - Comissão de Ética Parlamentar - Edital de Convocação nº 004/2021 | 11 |
| - Comissões em Conjunto - Edital de Convocação nº 001/2021 | 11 |
| Superintendência Administrativa | |
| - Resolução nº 474 a 480/2021 | 11 |
| Superintendência de Gestão de Pessoas | |
| - Republicação das Resoluções nº 8682 e 8729/2021 | 12 |
| - Resoluções nº 8736 a 8741/2021 | 12 |

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Site: <http://www.al.rr.leg.br> - **Email:** docgeralale@gmail.com
 AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

ANDRÉ GUILHERME TAVARES MILENAS

MATHEUS CASTRO DOS SANTOS

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.*

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI

LEI N. 1.539, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público no âmbito do estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso público e vestibular, no âmbito do estado de Roraima, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos 15 (quinze) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação se a falsidade for constatada após a publicação do mesmo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

Palácio Antônio Martins, 01 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 056/2019

Institui o Estatuto da Mulher Parlamentar e ocupante de cargo ou emprego público no âmbito do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica criado o Estatuto da Mulher Parlamentar e ocupante de cargo ou emprego público no âmbito do Estado de Roraima, com a finalidade de dispor sobre os mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência política contra mulheres, para assegurar o pleno exercício dos seus direitos, tendo como base o art. 5º, inciso I, da Constituição Federal, e os tratados e instrumentos internacionais de direitos humanos das mulheres, entre eles a Comissão sobre o Estatuto das Mulheres da Organização das Nações Unidas (CSW/ONU).

Art. 2º É objetivo deste estatuto garantir o cumprimento das seguintes metas:

I - eliminar atos, comportamentos e manifestações tanto individuais como coletivas de violência política e perseguição que, direta ou indiretamente, afetam as mulheres no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas;

II - assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres filiadas a partido político, candidatas, eleitas ou nomeadas; e

III - desenvolver e implementar políticas e estratégias públicas para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra as mulheres.

Art. 3º São deveres a serem observados e cumpridos:

I - garantir às mulheres o pleno exercício dos seus direitos políticos de participar como eleitoras e parlamentares, gerando condições, oportunidades e recursos que contribuam para igualdade entre homens e mulheres, aplicando-se a paridade e alternância na representação política em todos os órgãos e instituições;

II - prevenir e punir qualquer forma de violência política contra mulheres;

III - proibir e punir qualquer forma de discriminação, entendida como distinção, exclusão, desvalorização, recusa ou restrição que tenha a finalidade ou resultados de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo e exercício dos direitos políticos das mulheres na vida pública; e

IV - fortalecer os instrumentos democráticos participativos, representativos e comunitários, através dos próprios mecanismos da sociedade civil organizada para alcançar os objetivos desta lei.

Art. 4º Para efeitos de aplicação e interpretação desta lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - assédio político: entende-se por assédio político o ato ou o conjunto de atos de pressão, perseguição ou ameaças, cometidos por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la ou forçá-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos; e

II - violência política: entende-se por violência política as ações, condutas ou agressões físicas, verbais psicológicas e sexuais cometidas por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la ou forçá-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos.

Art. 5º Serão considerados atos de assédio ou violência política contra as mulheres candidatas, eleitas, ou nomeadas no exercício da função pública, aqueles que:

I - imponham, por estereótipos de gênero, a realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do seu cargo;

II - atribuam responsabilidade que tenha como resultado a limitação do exercício da função parlamentar;

III - proporcionem informações falsas, incorretas ou imprecisas que conduzam ao exercício inadequado de suas funções políticas;

IV - impeçam, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade de condições com os homens;

V - forneçam ao Tribunal Regional Eleitoral informações falsas ou incompletas acerca da identidade ou sexo da candidata;

VI - impeçam ou restrinjam a reintegração de mulheres ao seu cargo após o gozo de licença justificada;

VII - restrinjam o uso da palavra em sessões ou reuniões de comissões, solenidades e outras instâncias inerentes ao exercício político/público previsto nos regulamentos estabelecidos;

VIII - imponham sanções injustificadas, impedindo ou restringindo o exercício dos direitos políticos;

IX - apliquem sanções pecuniárias, descontos arbitrários e ilegais ou retenção de salários;

X - discriminem por razões que se relacionem a cor, idade, sexo, nível de escolaridade, deficiência, origem, idioma, religião, ideologia, filiação política ou filosófica, orientação sexual, estado civil, cultura, condição econômica, social ou de saúde, profissão ou ocupação, aparência física, vestimenta, apelido, ou qualquer outra que tenha como objetivo ou resultado anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de direitos humanos e liberdades fundamentais legalmente reconhecidas;

XI - discriminem a mulher por estar em estado de gravidez, parto ou puerpério, impedindo ou negando o exercício do seu mandato e o gozo dos seus direitos sociais reconhecidos por lei;

XII - divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres com o objetivo de ofender a sua dignidade e/ou, contra a sua vontade, obter a renúncia ou licença do cargo exercido ou postulado;

XIII - pressionem ou induzam as mulheres eleitas ou nomeadas a renunciarem ao cargo exercido; e

XIV - obriguem as mulheres eleitas ou nomeadas, mediante o uso de força ou intimidação, a assinar documentos ou endossar decisões contrárias à sua vontade e ao interesse público.

Art. 6º Serão objetos de investigação dos órgãos competentes e jurisdicionais qualquer ato realizado por mulheres candidatas, eleitas ou nomeadas para o exercício de função pública quando se originarem comprovadamente de assédio ou violência política praticados contra elas.

Art. 7º Poderão ser criados pelo Poder Executivo mecanismos de concepção, implementação, monitoramento e avaliação das políticas, estratégias e meios de prevenção, cuidados contra o assédio e a violência política contra as mulheres, através de parcerias com órgãos estatais e instituições privadas.

Art. 8º Caberá aos entes públicos governamentais e não governamentais, no âmbito do estado de Roraima, realizar ações internas de informação e conscientização sobre os princípios e conteúdo da presente

lei.

Art. 9º As denúncias de que trata esta lei poderão ser apresentadas pela vítima, pelos seus familiares, ou por qualquer pessoa física ou jurídica, verbalmente ou por escrito, perante as autoridades competentes.

Art. 10. Os servidores públicos que tenham conhecimento de atos de assédio ou violência política contra mulheres candidatas, eleitas ou nomeadas em função pública deverão comunicar o fato às autoridades competentes.

Art. 11. Em caso de ocorrência de ato de assédio ou violência política, conforme descrito no art. 5º desta lei, a vítima poderá optar pela via administrativa e denunciar o caso perante a instituição a que pertencer(em) o(s) agressor(es) ou agressor(as), a fim de que seja instaurado processo e aplicadas sanções disciplinares ou administrativas correspondentes, de acordo com procedimentos estabelecidos por lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de outubro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 070/2019

Regulamenta o processamento para isenção de taxas de prestação de serviço público aos agricultores familiares, no âmbito do Estado de Roraima, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima – DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Esta lei regulamenta e disciplina a forma de processamento para a concessão de isenção de taxas de prestação de serviço público necessárias à expedição da 1ª (primeira) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e/ou sua renovação aos agricultores familiares, no âmbito do Estado de Roraima, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima – DETRAN/RR.

Art. 2º Considerar-se-ão beneficiários desta isenção de taxas aqueles que forem considerados agricultores familiares, nos termos definidos pela Lei Federal n. 11.326, de 24 de julho de 2006, e devidamente identificados pela Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

§ 1º Os interessados na isenção devem proceder da seguinte forma:

a) efetuar pré-inscrição no site do DETRAN/RR, preenchendo formulário específico com dados pessoais e informando a identificação de agricultor familiar cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD;

b) anexar ao requerimento de pré-inscrição cópia da cédula de identidade (Registro Geral – RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do CPF/MF, de comprovante de endereço atualizado (dos últimos 3 meses) e de documento(s) comprobatório(s) da condição assistencial de agricultor familiar (Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP – ativa, dentro da validade e vinculada ao seu CPF) emitido pelo Governo Federal através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD ou por órgãos e entidades credenciados para este fim;

c) os usuários agregados a uma unidade familiar de produção rural já cadastrada junto ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, devem apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf Acessória – DAP Acessória, ativa, dentro da validade e vinculada ao CPF;

§ 2º Uma vez recebido o requerimento com documentos pertinentes, por meio físico ou eletrônico, o Departamento Estadual de Trânsito, por meio do setor competente, terá até 30 (trinta) dias para conferência e validação do requerimento de isenção.

§ 3º Sendo deferido o pedido, a informação de isenção será lançada no sistema, tendo o beneficiário o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para procurar um posto regional de atendimento do DETRAN/RR para continuidade do procedimento de expedição da 1ª (primeira) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e/ou sua renovação.

§ 4º Sendo indeferido o pedido, igualmente a informação será lançada no sistema, tendo o usuário direito a recorrer à Diretoria de

Habilitação do DETRAN/RR no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo de conferência e validação do requerimento de isenção previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º O órgão ou entidade credenciada que emitir o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP assume integral responsabilidade, em caráter cível, penal e administrativo, pelas informações incorretas e/ou fraudes cometidas nos arquivos e documentos enviados referentes ao cadastro junto ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, desobrigando totalmente o DETRAN/RR e o Estado do Roraima de quaisquer ônus decorrentes dos mesmos.

Art. 4º Para cumprimento das disposições desta lei, o DETRAN/RR poderá proceder a consultas, por meio de webservice e/ou outro meio tecnológico, ao cadastro do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, diretamente à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD e/ou aos órgãos e entidades credenciados, com objetivo de conferência e validação da identificação do(s) requerente(s) como agricultor familiar.

Art. 5º O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR terá até 30 (trinta) dias para proceder à capacitação de pessoal e desenvolvimento de sistemas para operacionalizar o benefício previsto nesta lei.

Art. 6º Fica autorizado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR fazer consulta à sua base de dados e reconhecer de ofício as isenções e não incidências das taxas de fiscalização e de prestação de serviços públicos relacionadas aos entes da administração.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 3 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 123/2019

Dispõe sobre a limitação máxima do valor de inscrição cobrado em concursos públicos no Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º O valor cobrado a título de inscrição em concurso público no Estado de Roraima será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 3 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 188/2019

Dispõe sobre a obrigação dos petshops, clínicas veterinárias e hospitais veterinários de informar à Companhia Independente de Policiamento Ambiental (CIPA) os casos de maus-tratos aos animais por eles atendidos e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Os petshops, os prestadores de serviços de banho e tosa, as clínicas, os consultórios e os hospitais veterinários localizados no estado de Roraima ficam obrigados a informar imediatamente a Companhia Independente de Policiamento Ambiental (CIPA), através de ofício físico ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único. O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida à Companhia Independente de Policiamento Ambiental deverá conter as seguintes informações:

I – qualificação, contendo nome, endereço e contato do

acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º O não cumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 72 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 3 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 194/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nos estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços de aplicação de tatuagem permanente, piercing ou maquiagem definitiva, informando o impedimento de doação de sangue por determinado período de tempo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de cartazes de advertência sobre a INAPTIDÃO TEMPORÁRIA para doação de sangue por pessoas com tatuagem permanente, piercing ou maquiagem definitiva, a título oneroso ou não, informando que tais procedimentos impedem a doação de sangue por determinado período de tempo, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n. 158, de 4 de fevereiro de 2016; os cartazes devem ser visíveis ao público nos postos de saúde, hospitais, bancos de sangue, centros de hemoterapia e em outros estabelecimentos assemelhados da rede pública ou privada, bem como nos estúdios, clínicas de estética e outros estabelecimentos que ofereçam tais procedimentos.

Art. 2º A advertência de que trata esta lei conterá os termos constantes no Anexo Único.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 3 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 194/2019

ANEXO ÚNICO

ATENÇÃO

Nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n. 158, de 4 de fevereiro de 2016, a aplicação de tatuagem, *piercing* ou maquiagem definitiva implica **IMPEDIMENTO DE DOAÇÃO DE SANGUE** pelo seguinte período de tempo:

| CAUSAS DE INAPTIDÃO TEMPORÁRIA | TEMPO DE INAPTIDÃO PARA DOAÇÃO DE SANGUE |
|---|--|
| • TATUAGEM, <i>PIERCING</i> OU MAQUIAGEM DEFINITIVA | • 6 (SEIS) MESES APÓS REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO; • 12 (DOZE) MESES SE NÃO HOUVER CONDIÇÃO DE AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DO PROCEDIMENTO REALIZADO; |
| • <i>PIERCING</i> NA CAVIDADE ORAL E/OU NA REGIÃO GENITAL | • 12 (DOZE) MESES APÓS A RETIRADA DEVIDO AO RISCO PERMANENTE DE INFECÇÃO. |

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 128/2020

Dispõe sobre a política de atendimento à mulher vítima de violência no âmbito do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica instituída a política de atendimento à mulher vítima de violência no âmbito do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Considera-se violência contra a mulher, para fins desta lei, qualquer ação ou omissão baseada no gênero, no âmbito público e/ou privado, inclusive a decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher.

Art. 2º São objetivos da política de atendimento à mulher vítima de violência:

I – assegurar o atendimento integral à mulher vítima de violência, observando sempre os princípios da dignidade da pessoa humana;

II – aperfeiçoar os serviços especializados voltados ao atendimento à mulher vítima de violência, seja na saúde, seja na assistência social, assim como no âmbito da justiça, utilizando-se de articulação e humanização dos serviços aqui descritos, garantindo o funcionamento em tempo integral, inclusive aos finais de semana;

III – a criação de um banco de empregos para a mulher vítima de violência, por meio da formação de parcerias com outras entidades públicas, podendo ser federais ou municipais, e da criação de incentivos fiscais para estimular a formação de parcerias com o setor privado, observando-se a vocação profissional da beneficiária e a busca de padrões remuneratórios que sejam compatíveis com a realidade do mercado.

Art. 3º As ações de que trata esta lei ocorrerão de forma intersetorial, integrada, sistemática e coordenada, observando-se as seguintes diretrizes:

I – organização, qualificação e humanização do atendimento à mulher vítima de violência;

II – ampliação da rede de atendimento à mulher vítima de violência, com a efetiva articulação de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e colaboradores;

III – padronização da metodologia dos serviços, por meio de elaboração e de divulgação de protocolos de atendimento à mulher vítima de violência, com seus fluxogramas e suas normas técnicas;

IV – celeridade e total privacidade em todas as fases do atendimento à mulher vítima de violência, garantindo, assim, o sigilo em todos os procedimentos;

V – orientação à mulher vítima de violência sobre cada fase de seu atendimento, respeitando sempre sua decisão sobre qualquer procedimento a ser realizado;

VI – implementação de critérios para o preenchimento de registros e boletins policiais, com vistas a identificar e caracterizar a prática do feminicídio e demais formas de violência contra a mulher, aprimorando, assim, o banco de dados e informações correspondentes, garantindo a aplicação da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006;

VII – qualificação e ampliação da rede de profissionais e de unidades do Sistema Único de Saúde que realizem atendimentos à mulher vítima de violência sexual, especialmente no interior do estado de Roraima, de forma a otimizar a realização de exames de corpo de delito, assegurando a integridade de todas as provas coletadas;

VIII – a estruturação dos serviços de referência para atenção integral à mulher vítima de violência sexual e implementação de protocolos de prevenção e tratamento dos agravos decorrentes desse tipo de violência, garantindo o acolhimento e o apoio psicossocial;

IX – garantir à mulher vítima de violência sexual um atendimento humanizado nos órgãos de perícia médico-legal;

X – capacitação continuada de médicos legistas, profissionais e gestores da saúde, e também de profissionais da segurança pública que estejam envolvidos diretamente no atendimento à mulher vítima de violência sexual;

XI – divulgação adequada de informações acerca do enfrentamento da violência contra a mulher;

XII – implantação de unidades públicas destinadas à prestação de atendimento especializado e multidisciplinar à mulher vítima de violência, incentivando a celebração de parcerias e convênios com entidades da sociedade civil.

Art. 4º Para a implantação da política de que trata esta lei, poderão ser adotadas as seguintes ações:

I – a criação de casas para abrigo provisório e imediato de mulheres vítimas de violência, acompanhadas de seus filhos;

II – a concessão de um auxílio financeiro transitório emergencial destinado à mulher vítima de violência, de modo a garantir o custeio de despesas básicas necessárias;

III – a instituição de auxílio financeiro transitório destinado à mulher em situação de risco social, comprovada a violência doméstica e familiar, como definido na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006;

IV – a instalação de centros avançados para o devido acolhimento e orientação à mulher vítima de violência, que atuarão conjuntamente com as delegacias da Polícia Civil em todo o estado de Roraima;

V – a promoção, na rede estadual de ensino, de atividades direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

VI – o desenvolvimento, nos órgãos públicos do Estado de Roraima, de protocolos para garantir o sigilo das informações pessoais das mulheres que se declararem vítimas de violência.

Art. 5º Fica o poder público autorizado a manter um banco de dados relativos à violência contra a mulher, com os registros das seguintes informações:

I – número de vítimas dos seguintes delitos, tentados ou consumados:

- a) feminicídio;
- b) estupro;
- c) lesão corporal;
- d) ameaça.

II – número de medidas judiciais protetivas de urgência concedidas nos termos da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006;

III – número de casos de reincidência de violência doméstica e familiar.

Art. 6º A coordenação da política de que trata esta lei caberá ao órgão ou comitê competente, garantindo, caso necessário, a participação de representantes da sociedade civil.

Art. 7º Serão realizados fóruns estaduais, com a participação dos órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, para que haja um debate sobre a política de que trata esta lei, elaborando um conjunto de ações e medidas adequadas para a sua melhor implementação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 3 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 008/2021**

Cria o projeto Capacitação Legal no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criado o projeto Capacitação Legal no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a ser executado pelo Programa de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 2º O projeto visa capacitar os Grupos de Segurança Indígena presentes nas comunidades indígenas inseridas nos diversos municípios do estado de Roraima, por meio do Centro de Apoio e Assuntos Indígenas,

Parágrafo único. O projeto abordará:

I - matérias de direito de forma simplificada; e
 II - aspectos psicológicos de temas relacionados, principalmente, à violência doméstica nas relações intrafamiliares nas comunidades indígenas do estado de Roraima.

Art. 3º O projeto Capacitação Legal tem por objetivo:

I - levar informação e conhecimento sobre os ramos do direito mais relevantes, tendo em vista o seu meio de vivência;

II - orientar sobre temas de relevância social; e

III - realizar atividades para melhor fixação do conteúdo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 23 de junho de 2021

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 056/2021

Restabelece o disposto no art. 143 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Restabelecer o disposto no art. 143 do Regimento Interno, designando as sessões ordinárias para as terças, quartas e quintas-feiras, das 9h às 12h.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Legislativa n. 042/2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 057/2021

Institui a Medalha Comemorativa pelos 30 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Instituir a Medalha Comemorativa pelos 30 anos da Assembleia Legislativa de Roraima, com o objetivo de condecorar personalidades civis e militares que tenham colaborado de forma expressiva nas ações deste Parlamento, bem como pelos feitos meritórios e de inestimável valor em prol da sociedade roraimense.

Art. 2º A comenda será entregue uma única vez, por ocasião do aniversário dos 30 anos.

Art. 3º Para cada Medalha será expedido um diploma.

§1º O Diploma de que trata este artigo, assinado pelo Presidente desta Casa de Leis e pelo autor do projeto, será entregue em solenidade, juntamente com a Medalha, a barreta e o botão.

§2º A descrição heráldica da medalha é a constante do Item II do Anexo Único deste Projeto de Resolução.

Art. 4º A entrega da Medalha Comemorativa dos 30 anos, ocorrerá em sessão especial designada especificamente para este fim.

Parágrafo único. A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização da Sessão de entrega da Medalha constante do presente instrumento normativo.

Art. 5º A Comenda poderá ser concedida a personalidades já falecidas, sendo neste caso, representadas legalmente.

Art. 6º À Medalha Comemorativa dos 30 anos poderá ser atribuída pontuação aos profissionais militares agraciados, para fins de promoção, a critério do Chefe do respectivo Poder, o qual regulamentará a pontuação por ato normativo específico de acordo com suas peculiaridades.

Art. 7º Ato da presidência regulamentará esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins/RR, 08 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

I - Em razão da criação do Estado de Roraima passou a ser reconhecido como Unidade da Federação em 1988, com a nova Constituição Federal. Em 1990, ocorreu a primeira eleição para escolha do governador e dos 24 parlamentares. A Assembleia Legislativa de Roraima nasceu em 1991, com a posse dos primeiros deputados eleitos por voto popular.

As 10h do dia 1º de janeiro, foi instalada a 1ª Legislatura, empossada pelo Presidente do Tribunal Eleitoral, juiz Dr. José Jacinto Costa Carvalho, no Fórum Sobral Pinto. Obedecendo às disposições da Resolução nº 16.764, de 15/08/90, do Tribunal Superior Eleitoral, por ser a mais idosa entre os empossados, assume a Presidência do Poder Legislativo, interinamente, a deputada Noêmia Bastos Amazonas. No mesmo dia, ela deu posse ao governador Ottomar de Sousa Pinto e a seu vice, Antônio Aírton Oliveira Dias.

A Constituição Estadual foi promulgada pelo Presidente, deputado Constituinte Flávio Chaves, em 31 de dezembro de 1991, com 184 artigos.

II- A Medalha Comemorativa dos 30 anos da Assembleia Legislativa de Roraima, terá seu padrão em metal dourado, no formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros), conforme modelo do anexo único, com as seguintes características: no anverso, ao centro o Mapa do Estado de Roraima com o símbolo da ALE/RR, em alto relevo, acima da figura em alto relevo, a inscrição 30 anos, abaixo, Assembleia Legislativa e o ano de 1991; no verso, a inscrição 30 anos; a fita-suporte de seda chamalotada, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50mm (cinquenta milímetros) de altura, com as seguintes cores em faixas verticais: azul na lateral esquerda, verde na lateral direita, e vermelho no centro, medindo 02 mm (dois milímetros) de largura, tendo acima a barreta em forma de moldura retangular, em metal dourado, medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10mm (dez milímetros) de altura, no centro uma estrela amarela medindo 5mm (cinco milímetros), que representa a estrela da Bandeira do Estado de Roraima, além de três linhas atrás da estrela, a maior simbolizando a linha imaginária do equador; a barreta em forma de moldura retangular, em metal dourado, medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10mm (dez milímetros) de altura, na mesma disposição da anterior; o botão da lapela terá fundo branco dentro de um círculo de 15mm (quinze milímetros) de diâmetro, tendo, no centro, a logo dos 30 anos ALERR; em sua parte superior um semicírculo na cor azul turquesa com dizeres aniversário 30 anos em caixa alta, na parte inferior um semicírculo na cor verde, tendo em sua base uma linha de cor vermelha, representando a linha imaginária do equador; o suporte da Medalha constará de um retângulo dourado medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10mm (dez milímetros) de altura.

MOÇÕES
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 056/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Aplausos ao senhor Nivaldo Costa Júnior pela sua história de luta e superação.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente congratulações e agradecimento ao cirurgião-dentista Nivaldo Costa Júnior pelos relevantes serviços prestados à população de Boa Vista.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de outubro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 057/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Aplausos a todos os professores de Roraima pelo Dia do Professor, comemorado em 15 de outubro.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente congratulações e agradecimento a esses profissionais de coragem, movidos pelo amor à educação para construir o futuro de nosso país.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de outubro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE PESAR Nº 058/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar aos familiares e amigos do Dr. Laerth Marcellaro Thomé, cujo falecimento ocorreu no dia 22 de outubro de 2021.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Laerth Marcellaro Thomé e irrestrita solidariedade aos familiares e amigos por essa irreparável perda.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de outubro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 059/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Aplausos ao time de futebol master do Clube de Regatas do Flamengo.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente cumprimentos e congratulações a todos os integrantes da equipe do time master do Clube de Regatas do Flamengo na pessoa do jogador Nunes, o Artilheiro das Decisões, e do organizador do evento Sr. Nalmir Queiroz, por enaltecem a prática esportiva.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de outubro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE PESAR N. 060/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar aos familiares e amigos do artista plástico **Jaider Esbell**, cujo falecimento ocorreu no dia 2 de novembro de 2021.

A Assembleia Legislativa vem, publicamente, manifestar solidariedade, profundo pesar e condolências aos familiares e amigos do artista plástico **Jaider Esbell**, pela irreparável perda desse ente querido.

Palácio Antônio Augusto Martins, 3 de novembro de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 30 /2021**

A Sua Excelência o Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que esta subscreve, em conformidade com o art. 192, Parágrafo único, incisos I, alínea “b” e inciso II alínea “b”, c/c 196, incisos XIII e XVI e art.209 e parágrafos, todos do Regimento Interno, vem requerer de Vossa Excelência, após ouvir o plenário, que seja encaminhado em caráter de urgência, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima, EDILSON DAMIÃO LIMA o seguinte pedido:

- 1- Qual o prazo de início da obra de construção das Escolas da Vila Recrear e Vila São Silvestre?
- 2- Qual o prazo de início da obra de asfaltamento da RR São Silvestre?

Boa Vista – RR, 09 de Novembro de 2021

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual

INDICAÇÕES**INDICAÇÃO Nº 1347 /2021**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA RECUPERADA A PONTE NA VICINAL 13 (MUC-427), NA VILA APIAÚ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ - RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A ponte na vicinal 13 (MUC-427), na Vila Apiaú, conhecida como segundo travessão, entre a vicinal 8 e vicinal 14, localizada no município de Mucajá está em condições intrafegáveis.

Segundo denúncia dos moradores da região, a ponte já está há muitos anos nessa situação e ninguém toma nenhuma providência.

Os moradores relatam que o problema na ponte da vicinal 13 (MUC-427), já se arrasta há mais de dez anos, e continua parcialmente quebrada, oferecendo perigo para os condutores de veículos que passam pelo local diariamente, pois os riscos de ocorrer um acidente é muito grande, que mesmo assim, os próprios moradores da região improvisam para poder passar pela ponte, colocando pedaços de madeiras, se arriscando, correndo risco de vida, além de impedir o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados

com essa situação, os moradores pedem socorro e clamam por melhorias na ponte.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que a ponte na vicinal 13 seja recuperada, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores, garantindo a segurança do tráfego e a economia da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2021.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 1348 /2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL DÉLIO TUPINAMBÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR.

JUSTIFICATIVA

Segundo denúncia dos moradores de Pacaraima, que precisam dos serviços do Hospital Délio Tupinambá, eles têm passado por muitas dificuldades, pois não há médicos para fazer os atendimentos de urgência que a população precisa.

Essa situação tem causado muitos transtornos, pois na maioria das vezes, os pacientes chegam no hospital e não há profissional para fazer atendimento, causando grande aflição para quem busca a unidade.

De acordo com uma moradora, o hospital já está há alguns dias sem médicos, pois levou o filho passando mal com vômito, febre e fraqueza e chegando lá foi informada da falta de profissional.

Não é cabível essa situação, pois quem procura o hospital é porque está precisando, e não é aceitável o paciente ficar sem atendimento.

Então por meio desta indicação, venho solicitar ao Governo do Estado que sejam tomadas providências para melhoria nas condições de atendimento no Hospital Délio Tupinambá, pela importância do tratamento humanizado da população, demonstrando respeito e dignidade no atendimento.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2021.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

ATAS**ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA
REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Presidência desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, a Mesa Diretora deste Poder, sob a presidência do senhor deputado Soldado Sampaio, Presidente desta Casa de Leis, para deliberação dos procedimentos regimentais a serem adotados em razão da medida de prisão do deputado Jalser Renier. Estavam presentes na reunião os senhores deputados: Marcelo Cabral, Eder Lourinho, Jeferson Alves, Aurelina Medeiros, Tayla Peres, Gabriel Picanço e Nilton Sindpol, e ausente o senhor deputado Renato Silva. **Abertura:** Havendo *quórum* regimental, o senhor Presidente, declarou aberta a reunião. Após, solicitou a leitura da ata da reunião anterior, que, após lida, foi aprovada na íntegra. **Expediente:** Em seguida, o senhor Presidente deu conhecimento aos demais parlamentares presentes acerca da decisão do Tribunal de Justiça em desfavor do Deputado Jalser Renier Padilha, e destacou os artigos do Regimento Interno deste Poder referente aos procedimentos a serem adotados no caso.. **Ordem do Dia:** Não houve. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta minutos e nestes termos, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada na íntegra, foi assinada pelo senhor Presidente e encaminhada à publicação. Acompanharam a reunião o Dr. Paulo Luís de Moura, Procurador- Geral da Casa; Dr. Sérgio Mateus, Procurador- Geral Adjunto e Daniel Garcia, Assessor Técnico Legislativo.

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA
REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sala de reuniões da Presidência, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Mesa Diretora deste Poder, sob a Presidência do Senhor Deputado Soldado Sampaio, Presidente desta Casa

de Leis, com as presenças dos Senhores Deputados: Renato Silva, Jeferson Alves, Gabriel Picanço, Eder Lourinho e Tayla Peres. **ABERTURA:** Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião registrando a ausência dos Senhores Deputados Marcelo Cabral, Aurelina Medeiros e Nilton SINDPOL. Na sequência, ressaltou que os Parlamentares que compõem a Mesa Diretora foram comunicados anteriormente para a realização desta reunião. Continuando, o Senhor Presidente solicitou à leitura da Ata da reunião anterior, em seguida foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na reunião. **EXPEDIENTE:** Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente informou aos Senhores Deputados Membros da Mesa Diretora, que foi recebido pela Presidência desta Casa, nesta data, Relatório Final da Corregedoria deste Parlamento relativo à Representação nº 001/2020, de autoria do Partido Social Liberal-PSL, em face do Deputado Jalsler Renier Padilha. Prosseguindo, nos termos regimentais designou o Senhor Deputado Jeferson Alves para relatar a matéria. Logo após, convocou os Senhores Parlamentares para reunião da Mesa Diretora no dia 09 de novembro do corrente, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Presidência deste Poder, para deliberar o parecer ao Relatório acima mencionado. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às doze horas e trinta minutos, nestes termos, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA
REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Presidência, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Mesa Diretora deste Poder, sob a Presidência do Senhor Deputado Soldado Sampaio, Presidente, com as presenças dos Senhores Deputados: Renato Silva, Jeferson Alves, Gabriel Picanço, Eder Lourinho, Tayla Peres e Aurelina Medeiros. Ausentes os Senhores Deputados Marcelo Cabral e Nilton SINDPOL. **ABERTURA:** Havendo *quórum* regimental o Senhor Presidente colocou a Ata da reunião anterior em discussão, não houve nenhuma retificação, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na reunião. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, constatou na mesa dos trabalhos parecer favorável ao Relatório Final da Corregedoria deste Parlamento relativo à Representação nº 001/2020, de autoria do Partido Social Liberal-PSL, em face do Deputado Jalsler Renier Padilha. Continuando, solicitou ao Senhor Relator, Deputado Jeferson Alves, que fizesse a leitura do seu parecer. Feita a leitura, o parecer foi submetido a discussão. Não havendo discussão, foi posto em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos Parlamentares presentes. Ato contínuo, o Presidente solicitou a leitura da Representação nº 04/2021 de autoria da Mesa Diretora, em desfavor do Deputado Estadual Jalsler Renier Padilha por quebra de decoro Parlamentar. Logo após a leitura, com concordância de todos aos deputados presentes, determinou que todo o processo fosse encaminhado à Comissão de Ética Parlamentar para adoção dos procedimentos pertinentes. Em questão de ordem a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, solicitou ao Senhor Presidente que seja feito um mutirão para que as Comissões Permanentes deliberem as proposições remanescentes de anos anteriores e as do exercício de 2021 com o objetivo de dar celeridade a tramitação das matérias. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente constatando não haver mais nada a tratar, encerrou a reunião às nove horas, nestes termos, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA,
CRIADA POR MEIO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/21, PARA
INSTALAÇÃO DA COMISSÃO NO DIA 19/10/2021.**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de reunião da Mesa Diretora ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas deste Poder, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Especial Interna, criada nos termos do Ato da Presidência n.º 008/21, para analisar e proferir parecer a Proposta de Emenda à Constituição nº 006/2021, de autoria de vários Deputados, que, altera o §2º do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima.. Composta pelos Senhores Parlamentares Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Nilton SINDPOL, Chico Mozart, Jeferson Alves e Neto Loureiro. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Deputada Aurelina Medeiros, nos termos do Regimento Interno desta Casa, registrando a ausência dos Senhores Deputados Chico Mozart e Neto

Loureiro. Havendo *quórum* regimental, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Deputados Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Nilton SINDPOL e Jeferson Alves. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício, Deputada Aurelina Medeiros, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para Presidente, Deputada Aurelina Medeiros; para Vice-Presidente, Deputado Chico Mozart; e para Relatora, Deputada Catarina Guerra. Logo após o resultado da votação, a Senhora Presidente eleita estando com a palavra, agradeceu a todos pela escolha de seu nome, informando à Comissão que a deliberação da Proposição ocorrerá posteriormente. **Encerramento:** Às oito horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pela Senhora Presidente será encaminhada à publicação.

Aurelina Medeiros

Presidente da Comissão

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA,
CRIADA POR MEIO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/21, PARA
APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 006/2021.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de reunião da Mesa Diretora ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas deste Poder, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Especial Interna, criada nos termos do Ato da Presidência n.º 008/21, para analisar e proferir parecer a Proposta de Emenda à Constituição nº 006/2021, de autoria de vários Deputados, que, altera o §2º do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima. Composta pelos Senhores Parlamentares Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Nilton SINDPOL, Chico Mozart, Jeferson Alves e Neto Loureiro, presidida pela Senhora Deputada Aurelina Medeiros, Presidente desta Comissão. **Abertura:** Havendo *quórum* regimental, a Senhora Presidente, ao declarar aberta a Reunião solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme requerimento verbal da Senhora Deputada Catarina Guerra, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após a Senhora Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. A Senhora Presidente constatou na mesa dos trabalhos: Proposta de Emenda à Constituição nº 006/2021, de autoria de vários Deputados, que, altera o §2º do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima. Relatora, Catarina Guerra. Parecer Favorável com Emenda Modificativa. Não houve discussão. Submetido a votação, o parecer com Emenda foi aprovado pelos Parlamentares presentes na reunião. **Encerramento:** Às dez horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião. E para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pela Senhora Presidente será encaminhada à publicação.

Aurelina Medeiros

Presidente da Comissão

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
POLÍTICAS INDIGENISTAS, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO
DE 2021.**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10h32m, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, anexa ao Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, situada à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Políticas Indigenistas, para realização de reunião, sob a presidência da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, presentes os Deputados: Jeferson Alves (vice-presidente), Marcelo Cabral, Coronel Chagas, Membros desta Comissão e, participou desta reunião como convidada, a Senhora Deputada Yonny Pedroso. **I- ABERTURA:** A senhora Presidente Lenir Rodrigues saudou a todos e fez a abertura da reunião conforme a seguir: – “Bom dia! Vamos dar início à reunião da Comissão de Políticas Indigenistas. A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a Superintendência Legislativa, a Diretoria de Assistência às Comissões, a Gerência de Assistência às Comissões, Comissão de Políticas Indigenistas. Solicito a secretária desta Comissão que proceda à verificação de *quórum* regimental.” Em atenção a solicitação da Presidente, a secretária da Comissão informou: – “Há *quórum*, presidente.” Havendo *quórum*, a presidente desta Comissão deu continuidade aos trabalhos: – “Havendo *quórum* regimental e, invocando a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta

Comissão”. Vou ler primeiramente o nome dos Deputados que participam desta Comissão: Deputada Lenir Rodrigues (presidente), Deputado Jefferson Alves (vice-presidente), Deputado Coronel Chagas, Deputado Nilton Sindpol e Deputado Marcelo Cabral. **II- LEITURA DA ATA:** Não houve. **III- EXPEDIENTE:** Informamos aos senhores deputados que esta reunião tem por objetivo atender à solicitação do senhor Deputado Nilton Sindpol, em razão das barreiras realizadas por indígenas na BR 171, no Município de Uiramutã, entre Normandia e Uiramutã. Também vamos ter Ordem do Dia para apreciar o Projeto de Lei número 156/2020, de autoria da Deputada Yonny Pedroso, que dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato indígena no Estado de Roraima. O requerimento do deputado... O memorando número 056/2021 da Assembleia Legislativa, do deputado Nilton Sindpol, data do dia 17 de agosto de 2021: À sua excelência, senhora Deputada Lenir Rodrigues, presidente da Comissão de Políticas Indigenistas. Solicitação. Assunto: Solicitando reunião. Senhora Presidente, ao cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar uma reunião com a Comissão de Políticas Indigenistas, a fim de discutir a implantação de duas barreiras realizadas por indígenas na BR 171, única via de acesso ao município de Uiramutã – a primeira, localizada na cabeceira da ponte sobre o rio Surumú, município de Pacaraima, e a segunda, nas proximidades da ponte sobre o rio Ouricuri, município do Uiramutã. Ademais, informo que já fora solicitado, por esse parlamentar que subscreve, a realização de audiência pública para tratar da matéria nos termos do requerimento anexo. Ciosamente, Nilton Sindpol, Deputado Estadual, membro da Comissão de Políticas Indigenistas, Assembleia Legislativa de Roraima. Após a leitura do referido Requerimento, a presidente Lenir Rodrigues destacou o seguinte: “– Recebi senhores Deputados, esse memorando no mesmo dia 17 de agosto de 2021 e deferi para hoje, às dez horas, esta reunião. Então passo a palavra... Antes vou dar as notícias que ocorreram sobre essa questão. Surpreendidos todos, a sociedade de Roraima, com a notícia na Folha de Boa Vista, no dia 18, no dia seguinte do vosso requerimento. O destaque na Folha de Boa Vista era: “Justiça dá vinte e quatro horas para que indígenas liberem estrada em Uiramutã. Decisão estipula multa, pena de multa, de cinco mil por dia, em caso de descumprimento. Se não houver o desmonte espontâneo, os locais podem ser desobstruídos compulsoriamente.” E aí aparece toda uma reportagem que: “O Meritíssimo juiz César Henrique Alves, da Quinta Vara Cível, determinou que o CIR (Conselho indígena de Roraima) libere o trânsito das RRs 319 e 171, em Uiramutã, no prazo de 24 horas. A decisão proíbe novos bloqueios em vias públicas, sob pena de multa de cinco mil reais. A primeira estrada é conhecida como ‘Transarroeira’, próximo à ponte sobre o Rio Viruaqui; a segunda fica na altura da ponte do Rio Ouricuri, próximo à comunidade indígena São Mateus.” Então aparece a reportagem e, hoje pela manhã... No mesmo dia dezoito, nas redes sociais e na página do Conselho Indígena de Roraima, apareceu uma nota de esclarecimento. A nota de esclarecimento colocou bem claro nos primeiros parágrafos que: “O Conselho Indígena de Roraima, organização que há cinquenta anos defende os direitos dos povos, vem se manifestar diante das informações falsas que estão circulando em relação ao posto de vigilância e monitoramento vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e sete, situado na comunidade indígena São Mateus, localizada na região das serras, município do Uiramutã. O CIR, que representa duzentas e cinquenta e cinco comunidades, NÃO CRIA BARREIRAS (em caixa alta e negrito), como tem sido divulgado por pessoas que desconhecem a organização social dos povos nas comunidades. No período de um ano, que o posto de vigilância foi instalado, as lideranças fizeram a apreensão de centenas de produtos ilegais do garimpo, além de drogas e veículos roubados. As lideranças também apreenderam veículos do poder público, da SESAI e do MAPA transportando bebida alcoólica nas comunidades indígenas, além de outros crimes registrados em documentos pelas lideranças e entregues às autoridades. Nos últimos dois anos, a terra indígena Raposa Serra do Sol foi invadida por quatro mil garimpeiros, que se instalaram nas proximidades das comunidades Raposa II, Pedra Preta, Piolho, Canto Formoso, Uiramutã e Mutum, provocando a poluição dos principais rios, Mau, Quino, Cotíngio, Surumú, que abastecem as comunidades indígenas. Diante disso, o CIR repudia qualquer tentativa de incriminação e buscará as estâncias competentes para adotar todas as medidas legais e cabíveis para fazer cessar o discurso de ódio propagado contra as comunidades indígenas e para garantir a proteção das terras indígenas, conforme reconhece a Carta Maior. Conselho Indígena de Roraima, dezessete de agosto de dois mil e vinte e um.” Então essa foi a nota de esclarecimento, e hoje nos chega a notícia de que o Oficial de Justiça saiu de Boa Vista, às cinco horas da manhã, acompanhado de vinte policiais militares do Bope e com todas as comunicações necessárias, tanto pelo Comandante-geral da Polícia Militar, que recebeu ordem judicial para o cumprimento da decisão, como também comunicação ao Ministério Público Estadual. Então, para poder situar as

pessoas, o processo já estava correndo na Quinta Vara Cível, já estava em procedimento; o requerente é a SODIURR (Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima), e o réu é o Conselho Indígena de Roraima. Então a ação, tenho aqui em mãos, teve a decisão no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e um. Essa ação, proposta pela SODIURR, deu a tutela antecipada, mas, com certeza, logo terá a audiência de conciliação. Então hoje, neste momento, provavelmente já estão lá as Forças Militares acompanhando o Oficial de Justiça para, de forma pacífica, realizar o desbloqueio, caso não tenha sido feito (que nós acreditamos... algumas pessoas têm informações não oficiais de que já não está tendo mais o bloqueio). Então passo, neste momento, a palavra ao Deputado Nilton Sindpol, autor do memorando para esta Comissão, já que já tivemos uma decisão judicial. Com a palavra, o Deputado Nilton Sindpol. No uso da palavra, o Deputado Nilton Sindpol: “– Bom dia, presidente da Comissão de Políticas Indigenistas, Lenir Rodrigues, Deputado Marcelo Cabral, a todos os servidores da Assembleia Legislativa que estão aqui nos auxiliando nesta reunião, a você que nos assiste. Nossa preocupação, Deputada Lenir, Deputado Marcelo, é justamente em defesa dos povos indígenas, evidentemente. As notícias que foram veiculadas em vários canais de comunicação sobre o impedimento do direito de ir e vir das pessoas, em virtude dessas barreiras... Nós temos essa decisão liminar da Quinta Vara, para que haja o desmonte desses bloqueios, e isso nos preocupa. Por quê? São duas organizações indígenas que, acredito eu, tenham o mesmo objetivo, que é defender aquela terra ao norte do Estado de Roraima. Diante disso, coube a nós, roraimenses, caboclos da terra também, macuxi do pé rachado, integrantes desta egrégia Comissão de Políticas Indigenistas, protocolar o requerimento de número 093/2021 (zero noventa e três do ano dois mil e vinte e um) ao presidente da Casa, para que a gente realizasse uma... a Assembleia realizasse uma Audiência Pública com todos os envolvidos. Por quê? Porque temos essa preocupação de que haja paz, que realmente seja mantida a ordem, como nessa nota de esclarecimento do CIR (e o conteúdo realmente é de suma importância), proteger as comunidades indígenas das questões das drogas, do garimpo ilegal, que polui as águas, que polui os solos. Nós comungamos do mesmo pensamento e, com essa vontade, é que nós temos que buscar intermediar, Deputado Marcelo, essa conversa, esse entendimento entre os povos indígenas. A Assembleia Legislativa não pode se furtar de estar justamente à disposição dos comerciantes, do CIR, da SODIURR e todos os outros... as outras organizações que são legalmente constituídas e que têm interesse em manter a preservação daquela terra. Então, diante dessa situação (que não podemos nos furtar), nós protocolamos esse requerimento e também o memorando à Presidente desta egrégia Comissão de Políticas Indigenistas, para que a gente trate de uma maneira bem ampla... Vejam, a nossa preocupação aqui, Deputada Lenir, Deputado Marcelo, é com a educação, é com a segurança dos indígenas, é a questão alimentar (que o governo do Estado, através do governador Antonio Denarium, implementou uma política inédita dentro das comunidades indígenas, que é justamente a produção alimentar, para que eles possam ter um incremento na sua base, na sua cadeia alimentar). Quer dizer, o Estado tem essa preocupação, e nós somos legitimamente representantes do povo e cabe a nós também buscar essa contribuição para que possamos também, até dentro do próprio orçamento, garantir mais recursos para a educação, para a saúde indígena, para a agricultura, estarmos abraçados, irmanados com nossos irmãos indígenas. Então, de início, é isso que a gente tem para colocar: ressaltar nossa preocupação, que é de todos nós (faço questão de exclamar isso) e colocar aqui, Deputada Lenir, a Casa do Povo à disposição de todos que tenham esse interesse em comum, que é a preservação, que é o diálogo, que é realmente construir o que tantos povos indígenas almejam. Então nós estamos aqui irmanados com essas demandas. Inicialmente são essas as minhas considerações e muito obrigado.” Terminada a fala do Deputado Nilton Sindpol, a Presidente Lenir Rodrigues concedeu a palavra ao Deputado Marcelo Cabral: “ – Bom dia a todos presentes. Bom dia, Presidente. Bom dia, Nilton, membros desta Comissão, que tenho tanto orgulho de fazer parte junto com vocês. Eu fiquei atentamente ouvindo as palavras da Deputada Lenir e do Deputado Nilton. A preocupação que nós temos... Eu vejo aqui, esta Casa, os Deputados, não estão preocupados só com as barreiras, a verdade é essa. Estão preocupados no geral. A preocupação, seja ela na educação, como Vossa Excelência acabou de falar, seja na agricultura, na saúde, em todos os seguimentos que precisam ter o apoio do governo dentro das comunidades indígenas. As comunidades indígenas hoje estão preparadas, estão qualificadas, estão realmente tendo o apoio necessário, que, nos vários anos em que a gente está nesta Casa, um governo não fez. Eu vejo o exemplo claramente, Deputada Lenir, você que anda muito, que visita muito (que eu sei disso), você realmente tem a paixão pelo interior, paixão como nós temos pelo indígena, mas lá no Município do Uiramutã, quando fala que é a sua casa, que você representa

politicamente aquele município... Eu vejo a tendência daquela estrada, Deputado Nilton, quanto tempo, quantos governadores passaram por esse Estado, e não tiveram a vontade, ou a coragem, de fazer o que o Governador Antonio Denarium fez. É um pedido desta Casa, um pedido de vários Deputados, e quem ganha com isso não é o governo. Quem ganha com isso é o povo que está lá na ponta, que precisa desse apoio do Governo Estadual. Porque fazer estrada, fazer ponte, todo mundo fala que tem que fazer, é necessidade, mas o mais importante de tudo isso é ter Deputados e Deputadas que tenham preocupação de cobrar o governo para executar essas pontes. Eu vejo a preocupação do Deputado Nilton muito grande... Eu acho que isso cabe realmente uma reunião ampla de trabalho e discussão por essa casa. Essa casa é o poder que ouve as pessoas, que traz informações para cá. Eu acho que essa Casa é a Casa do Povo, como bem falaram aqui. Nós temos uma Presidente que realmente tem o cuidado e o carinho pelos povos indígenas, como nós temos. A gente que vem do interior, a gente sai do interior, mas o interior não sai da gente, ele está no nosso sangue, na nossa raiz, a gente tem um contato. Eu sempre digo e vou reiterar aqui: não existe Estado forte com interior fraco. Interior forte, Estado forte. É isso que nós queremos aqui: unir todos os parlamentares, em especial esta Comissão, que é uma comissão muito importante... Falar sobre a área indígena, que é uma área onde as pessoas têm que ter o apoio forte de Deputados e Deputadas que querem ajudar esse Estado. Fica aqui o meu agradecimento pelo seu requerimento, eu vejo sua preocupação. Acho que cabe à Presidente, acho que cabe a esta Comissão fazer uma discussão bem ampla de trabalho, até para a gente colocar o recurso onde é preciso e necessário, a gente ouvir todas as organizações que precisam, que necessitam, para poder ajudar. Acho que esta Casa tem um papel fundamental de ser um interlocutor, seja no orçamento ou até mesmo como conduzir da melhor forma possível. Então eu queria encerrar dizendo: fico feliz de poder participar da Comissão, fico feliz mais ainda de ter pessoas comprometidas, Deputados nesta Comissão que têm um carinho especial pelos povos indígenas, como todos nós temos. Acho que quem ganha com isso não é o Estado, não é a comunidade indígena. Essa grande discussão, esse trabalho, essa interlocução entre povos indígenas e não indígenas, quem ganha com isso é o Estado de Roraima. Muito obrigado e bom dia a todos, senhora Presidente. Em seguida, a Presidente da Comissão enfatizou, que: “– Dessa forma, acredito que estamos reconhecendo que também houve ausência do Poder Público por muito tempo e, com a pandemia, ainda mais. Então as barreiras, que inicialmente começaram por conta da pandemia, foram se estendendo para outros aspectos com o poder de polícia, como diz na decisão, que não é o caso. Mas aqui fica registrado o nosso respeito às organizações envolvidas, nosso respeito à SODIURR, nosso respeito também ao CIR, com cinquenta anos de história. Então nós não podemos desmerecer a história dessas organizações, mas esses equívocos que ocorreram, que estão estampados aqui na decisão, que a gente possa acompanhar e se colocar à disposição das organizações, das lideranças, aqui como Comissão de Políticas Indígenistas. Então, eu acredito que com a sua fala, Deputado Nilton, que como nós fomos surpreendidos com a decisão judicial, o nosso papel é de se colocar realmente a disposição. E estamos aqui, como representantes do povo, para dizer à sociedade que somos de luta também, que estamos disponíveis para qualquer uma das partes que queira discutir buscando sempre a paz social. A Assembleia tem contribuído bastante com o curso de capacitação legal, que é de segurança comunitários, visando a comunidade – ensina como desengasgar uma criança, como apagar um incêndio em uma casa de palha, como livrar uma pessoa de um estupro, como uma menina se livra de um agressor, de um estupro, com defesa pessoal. Então a Assembleia tem contribuído para que as comunidades possam ter noção da segurança e ter a paz social, divulgando a lei Maria da Penha, o Estatuto da Criança e Adolescente, para que a sociedade saiba que nós estamos incentivando a paz na comunidade, a paz social. Muitas vezes as pessoas acham que nós estamos fazendo com o que as pessoas sejam agentes de polícia. Não! Para ser polícia, tem que fazer concurso público. Então que fique bem clara a nossa posição. Uma coisa é a segurança na comunidade, são aspectos que as lideranças podem ajudar na comunidade. Outra coisa é a questão do poder de polícia. Nós queremos dar esse esclarecimento porque às vezes as pessoas confundem o nosso papel aqui na Assembleia. Então, passada essa fase, nós queremos, antes de passarmos à apreciação do projeto de autoria da Deputada Yonny Pedroso, nós rogamos também que essa diligência hoje seja de paz, seja pacífica, e que as partes depois cheguem a uma conciliação. Outra coisa, um outro ponto da nossa pauta hoje é o nosso planejamento da Comissão. No planejamento da nossa Comissão, nós queremos converter a Audiência Pública requerida pelo deputado Nilton Sindpol – que a gente possa aproveitar o requerimento dele e fazermos a Audiência Pública não sobre as questões das barreiras, porque isso aí já está judicializado, não nos cabe, mas sobre as políticas públicas de três pontos: discutirmos educação,

saúde e agricultura nas comunidades indígenas. Por que queremos que nossa Comissão puxe essa responsabilidade? Porque agora em setembro chega o orçamento, a LOA, aqui na Assembleia e nós vamos começar a trabalhar a questão das emendas. Então eu acredito que é hora, Deputado Nilton, de aproveitarmos essa sua ideia de fazermos a audiência para que a gente possa ouvir das lideranças, das organizações, o que elas acham que deve conter na peça orçamentária, para nós contemplarmos as comunidades. Por exemplo, o trabalho que a Secretaria do Índio do Estado fez este ano, com o mínimo de recurso, foi algo fantástico em relação às outras organizações. Inclusive comparando a Secretaria de Agricultura, com o aporte financeiro que a Agricultura tem, e a Secretaria do Índio, a do Índio fez muito mais que a Secretaria de Agricultura, embora a Secretaria de Agricultura tenha feito um trabalho fantástico aqui no Estado também – a gente reconhece, só comparando em termos orçamentários. Então eu acredito que nós devemos converter o objeto da Audiência Pública que Vossa Excelência requereu, para que a gente possa, sim, fazer uma Audiência Pública da nossa Comissão, uma Audiência Pública de diagnóstico: nós vamos ouvir as lideranças, ouvir as entidades e vamos ver o que é possível colocarmos na peça orçamentária, porque não adianta sonhar sem ter o recurso financeiro. Diante do exposto pela Presidente Lenir Rodrigues, o Deputado Marcelo Cabral, destacou o seguinte: “– Eu vejo, Presidente, na sua preocupação, eu vejo uma ideia fundamental... Eu acho que isso é que é o Parlamento: a gente ouvir e discutir realmente o que é preciso e necessário nas comunidades indígenas. Quero aqui parabenizar primeiro essa Presidente que teve, junto com o Deputado Nilton, a ideia de mudar o objeto para ampliar e trazer a discussão para esta Casa. É fundamental que possa ser discutido agora, para o orçamento do ano que vem, para colocar o objeto que é preciso e necessário. E [quero] reiterar aqui o que a Deputada Lenir falou: nunca tinha visto um trabalho tão grande, como Secretaria Indígena do Estado de Roraima, como está sendo este ano com o governo do Antonio Denarium, que está dando oportunidade para pessoas, apoio para as comunidades indígenas que nunca tiveram. Sempre diziam que nunca tiveram oportunidade, mas o governador tirou o pequeno e botou o grande trabalho, para mostrar que eles são capazes. O governo também tem o querer de ajudar os povos indígenas. Era isso que eu queria dizer para encerrar.” Finalizada a explanação do Deputado Marcelo Cabral, a Presidente Lenir Rodrigues franqueou a palavra ao Deputado Nilton Sindpol. Com a palavra o Deputado Nilton Sindpol fez sua argumentação conforme a seguir: “– Presidente Lenir, esta reunião da Comissão de Políticas Indígenistas, viu, Deputado Marcelo, realmente a gente talvez não tenha nem noção de quão importante está sendo. A gente transformar esse requerimento de uma Audiência Pública para tratar de um assunto restrito e ampliarmos, isso mostra a preocupação da Assembleia Legislativa, de Vossas Excelências. E cabe a nós também, Deputado Marcelo, Deputada Lenir, exaltarmos o trabalho de reconstrução do Estado de Roraima, do nosso governador Antonio Denarium, Marcelo Cabral. Por quê? Há mais de vinte anos, na RR-171 não passava uma lâmina de uma máquina para arrumar um buraco. É construção de pontes, é o Secretário do Índio, Marcelo Pereira, com esse trabalho brilhante da plantação nas comunidades indígenas. Então nós temos muito o que exaltar, porém, muito mais trabalhos. É realmente trazer esses atores aqui, para a gente discutir essa questão toda. Por exemplo, Deputada Lenir, você falou da questão da educação, da saúde, da agricultura, e nós queremos também aproveitar... A nota de esclarecimento do CIR resalta o quê? A segurança pública também, com apreensão de drogas, de bebidas, de veículos roubados ou furtados. Então quero aqui sugerir que acrescente a questão da segurança pública também, até porque o Artigo 144 (cento e quarenta e quatro) da Constituição Federal diz que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Então os indígenas estão exercendo seu papel, porém, o Estado também tem que implementar políticas de segurança pública que venham ao ensejo dessas demandas. Por exemplo, lá na sede do município do Uiramutã, nós só temos a presença da Polícia Militar. Nós já fizemos indicação aqui da construção e instalação de uma delegacia da Polícia Civil, mas claro que isso só vai ser possível após o concurso público. Por quê? Porque quando há uma ocorrência, a PM tem que se deslocar até a sede do município de Pacaraima, e é uma distância grande, o efetivo da Polícia Militar é pequeno. Assim como nós fizemos a indicação para instalação lá de um posto de identificação. Por quê? Quando os indígenas daquela região toda precisarem tirar um RG, Lenir, primeira ou segunda via, eles não vão ter que vir, gastando com passagem, não vão ter que se ausentar de seus trabalhos laborais do dia a dia. Então tudo isso aí nós vamos poder discutir nessa situação, a questão dos próprios comerciantes da área lá, que reclamam dessa questão da segurança pública. Então todos esses atores... Os comerciantes também, creio eu, que os representantes devam ser convidados para essa reunião ampliada, para que haja realmente esse planejamento e a execução. Então o governo do Estado está de

parabéns; o governador Antônio Denarium realmente é um visionário, e o Secretário Marcelo, que não tem medido esforços, com sua reduzida equipe, mas que alcançou grandes resultados. E a gente tem certeza de que, no ano que vem, como a gente já participou de algumas reuniões, inclusive Vossas Excelências presentes, as lideranças indígenas, os Tuxauas, requerendo, Deputado Marcelo, que o governo amplie essas áreas de plantação – vejam que coisa maravilhosa! Então isso aí é importante. Essa é a nossa contribuição, Presidente, que coloque aí também a questão da segurança e dos comerciantes que estão fixados nessas comunidades. Muito obrigado!” Diante do exposto, a Presidente desta Comissão deu prosseguimento a reunião: “Agradeço, Deputado, por aceitar a conversão do vosso requerimento, e vamos acrescentar: educação, saúde, agricultura, segurança pública e também a questão do comércio. Eu até acrescentaria à sua fala que, em 2015, eu coloquei uma emenda para construir um escritório da Defensoria Pública lá na sede do Uiramutã. Infelizmente eu não consegui o terreno, o prefeito na época não conseguiu. Depois, em outro ano, não recordei agora no momento, coloquei novamente; também o outro prefeito não conseguiu, garantiu que colocava e não conseguiu. Mas é necessário o esforço para que tenhamos um escritório da Defensoria Pública lá, porque a pessoa vem da sede do Uiramutã, tem que ir para Boa Vista e voltar para Pacaraima para poder resolver um problema. Um escritório da Defensoria Pública também ajudaria muito nessa construção da paz social. Então eu proponho para Vossas Excelências o dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um, uma quinta-feira, para a realização da Audiência Pública. Pergunto a Vossas Excelências se aceitam essa data? Deputado Marcelo Cabral: “– A data está perfeita. Acho que tem prazo para se organizarem, para comunicarem, mandarem ofício a todas as organizações. Acho que é um dia bom, é uma quinta-feira, não é?” A presidente Lenir Rodrigues respondeu: – Quinta-feira. Deputado Marcelo Cabral: “– Tem tempo para as organizações indicarem as pessoas que vão participar desse evento. Presidente da Comissão: “– Muito bem.” Deputado Nilton Sindpol: “– Presidente, concordo integralmente e vamos lá! Vamos agora para a fase da execução.” Após terminarem a discussão do tema em questão, Presidente Lenir Rodrigues deixou registrado o horário e local da audiência pública e deu continuidade aos trabalhos: “– Muito bem, às nove horas. Então agora eu vou nomear como relator ad hoc dos autos do Projeto de Lei número 153/2020 (cento e cinquenta e três do ano de dois mil e vinte), que dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato indígena no Estado de Roraima; a autora é a Deputada Yonny Pedroso; o relator é o Deputado Coronel Chagas. Vou nomear ad hoc o Deputado Marcelo Cabral para fazer a leitura do relatório no âmbito desta Comissão. Pode ler o voto. Faltou eu dizer que o local da Audiência Pública é aqui na Assembleia Legislativa, no Plenário, às nove horas da manhã.” No uso da palavra, o relator ad hoc, Deputado Marcelo Cabral, fez a leitura do voto do parecer: “– Recebi, para relatar, um projeto importante, o Projeto de Lei 156/2020, que dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato indígena no Estado de Roraima, de autoria da Deputada Yonny, na sua preocupação, seu cuidado e seu olhar, para poder fomentar e fortalecer realmente o artesanato indígena do Estado de Roraima. O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei 156/2020, que dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato indígena no Estado de Roraima. A referida proposição, conforme indicação da autora, visa valorizar o trabalho de artesanato feito pelos povos indígenas, como forma de respeito e compromisso que temos que ter com nossos povos. Justifica, ainda, que o artesanato é uma atividade de natureza econômica que expressa, com autenticidade e diversidade, as tradições culturais, no caso em questão, dos vários Povos Indígenas, abrangendo seu valor cultural, os padrões de sensibilidade e as criações efetivas de cada peça. [inaudível] A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final verificou que a matéria está totalmente elaborada de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais norteadores do procedimento interno que a Proposição exige para ser aprovada nesta Comissão. Senhora Presidente, vou ler o voto do parecer (passou por várias comissões: passou na CCJ, deu parecer favorável, agora é o parecer desta Comissão). Diante do exposto, verificamos, em relação à questão material, que o projeto específico está totalmente adequado, pois visa a promoção da atividade do artesanato indígena, valorizando a cultura e tradição desses povos. Assim, se adequa plenamente às normas constitucionais [inaudível]. O voto deste parecer é favorável ao projeto, um projeto que vai realmente valorizar, vai fomentar e dar realmente o cuidado específico aos povos indígenas na cultura. Era só, Presidente.” Após o voto do Relator ad hoc, a Presidente da Comissão agradeceu ao senhor Relator e iniciou a votação: “– Passamos à votação, que será nominal. Deputado Jeferson Alves: ausente. Deputado Coronel Chagas: ausente. Deputado Nilton Sindpol, sim ou não? Deputado Nilton Sindpol – Sim. Deputado Marcelo, sim ou não? Deputado Marcelo Cabral – Sim. Como deu empate, eu voto Sim. Está aprovado por unanimidade. Senhores Deputados, quero franquear a palavra aos senhores se quiserem [falar] mais alguma coisa. Pode encerrar? Então

agradeço a presença dos senhores parlamentares e dou por encerrada a presente reunião. **IV- ENCERRAMENTO:** A senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião, às 11h09m. E, para constar, eu, Valnéia da Silva Gutierrez, Secretária desta Comissão, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

LENIR RODRIGUES

Presidente da Comissão

EDITAIS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão, Deputados: Catarina Guerra; Evangelista Siqueira; Jorge Everton e Lenir Rodrigues para reunião, com objetivo de tratar assuntos de interesse desta Comissão, no dia 11/11/21, às 11h, na sala de Reuniões da Mesa Diretora.

DEPUTADO CORONEL CHAGAS

Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÕES EM CONJUNTO
COMUNICADO N.º 001/2021

Comunicamos aos Senhores Deputados que compõem as Comissões Permanentes, que no dia 16 de novembro do corrente, às 16h, na sala de reuniões da Mesa Diretora, ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, será realizada reunião para apreciação e deliberação das proposições em tramitação nas Comissões, conforme entendimentos mantidos com Vossas Excelências, nesta data.

Sala das Sessões, 10 de novembro 2021

Catarina Guerra

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0474/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, para viajar com destino aos Municípios de Pacaraima e Uiramutã/RR, saindo no dia 05.11.2021, com retorno no dia 06.11.2021, para acompanhar a presidente da Comissão de Políticas Indigenistas, Deputada Lenir Rodrigues.

| Matrícula | Servidor |
|-----------|--------------------------------|
| 19909 | Francinaldo dos Santos Alves |
| 16935 | Rene Ferreira de Sousa Machado |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2021.

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Superintendente-Geral

Matrícula nº 25567 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0475/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Rene Ferreira de Sousa Machado**, Matrícula 16935, que viajou com destino a Comunidade de São Pedro no Município de Normandia/RR, que saiu no dia 07.11.2021, com retorno no dia 08.11.2021, que realizaram visita técnica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2021.

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Superintendente-Geral

Matrícula nº 25567 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0476/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, com destino ao Município de Rorainópolis/RR, saindo no dia 26.11.2021, com retorno no dia 27.11.2021, para acompanhar o Sr. Márcio Oliveira Pires de Sousa, matrícula 26803 (Diretor Administrativo/SPE/ALE/RR) em visita técnica aos polos esportivos.

| Matrícula | Servidor |
|-----------|---|
| 26284 | Eliede Ribeiro Leitão |
| 24678 | Keytianne de Almeida Melo |
| 10398 | Maria do Perpétuo Socorro de Souza Cruz |
| 27469 | Neires Cristiane Lau da Costa |
| 25583 | Simonne Nunes dos Santos |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2021.

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Superintendente-Geral

Matrícula nº 25567 / ALE/R

RRESOLUÇÃO Nº 0477/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar a alteração da data da viagem do **Excelentíssimo Senhor Deputado Renan Bekel de Melo Pacheco**, com destino a Manaus/AM, saindo no dia 10.11.2021, retornando no dia 11.11.2021, que fez parte da Resolução nº 0462/2021, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº 3568 de 05 de novembro do ano em curso, considerando a solicitação por meio do Memorando nº 0135/2021/GAB. DEP.RENANFILHO/ALE/RR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2021.

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Superintendente-Geral

Matrícula nº 25567 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0478/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar a viagem da Excelentíssima Senhora Deputada Lenir Rodrigues Santos, com destino ao município de Parintins /AM, saindo no dia 10.11.2021, retornando no dia 14.11.2021, para participar da festa de lançamento do tema Garantido 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de novembro de 2021.

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Superintendente-Geral

Matrícula nº 25567 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0479/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, com destino ao Município de Parintins/AM, saindo no dia 10.11.2021, com retorno no dia 14.11.2021, para participar da festa de lançamento do tema Garantido 2022.

| Matrícula | Servidor |
|-----------|------------------------------|
| 25360 | Edivan Assunção dos Santos |
| 19909 | Francinaldo dos Santos Alves |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de novembro de 2021.

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Superintendente-Geral

Matrícula nº 25567 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0480/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado Renan Bekel de Melo Pacheco, com destino Campo Grande/MS, saindo no dia 23.11.2021, retorno no dia 27.11.2021, para o encontro do Parlamento Amazônico e Unale.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de novembro de 2021.

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Superintendente-Geral

Matrícula nº 25567 / ALE/RR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL****RESOLUÇÃO Nº 8682/2021-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao (a) servidor (a) JOICIANE DOS SANTOS MOTA, matrícula nº 21484, para usufruto no período de 25/10/2021 a 08/11/2021, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de outubro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**RESOLUÇÃO Nº 8729/2021-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF.

RESOLVE,

Art. 1º Suspender o usufruto das férias da servidora BRUNA LEIR OLIVEIRA ROSAS, matrícula nº 22960, programada para o período de 25/10/2021 a 03/11/2021, referente ao exercício de 2021, por necessidade da administração, conforme MEMO Nº 0297/SUPADM/ALE/2021.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 25/10/2021.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 8736/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula: 27314, CPF: 945.817.972-68, do Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Boa vista - RR, 10 de novembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 8737/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **considerando a ausência do ato de exonerar, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATALIA MORAES DOS SANTOS, matrícula: 16917, CPF: 028.579.552-00, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-4, integrante do Quadro de Pessoal em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 005/2016, de 21 de junho de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2311 de 30.06.2016 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2016.

Boa Vista - RR, 10 de novembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 8738/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, **considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NATALIA MORAES DOS SANTOS, matrícula: 16917, CPF: 028.579.552-00, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 005/2016, de 21 de junho de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2311 de 30.06.2016 e alterações, **prevalendo a exoneração** da Resolução nº 02663/2016-DGP de 03 de novembro de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2394 de 04 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Boa Vista - RR, 10 de novembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 8739/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, matrícula: 25841, CPF: 034.935.402-21, do Cargo Comissionado de ECL-VIII Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Boa vista - RR, 10 de novembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 8740/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IRLANDIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula: 19228, CPF: 201.933.002-49, do Cargo Comissionado de SL-IV Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de outubro de 2021.

Boa vista - RR, 10 de novembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 8741/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF.

RESOLVE,

Art. 1º Regularizar a concessão de usufruto das férias da (a) servidor (a), Patrícia Tavares, matrícula nº 18900, no período de 03/11/2020 a 15/11/2020, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de novembro de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

